

### **Das mulheres loucas e sem alma: práticas de aborto e infanticídio**

Georgiane Garabely Heil Plem – UFPR

20 de abril de 1960. O delegado de polícia, o escrivão e duas testemunhas, motivados por uma denúncia, entraram na residência de número 1 da rua Rio de Janeiro, na cidade de Ponta Grossa, passaram pelo interior da casa e se depararam com uma construção no quintal, onde havia dois quartos. No primeiro, sobre uma cama de solteiro, encontraram uma mulher deitada e viram que no soalho deste quarto havia grande quantidade de sangue e algumas manchas que haviam sido limpas com roupas que não se encontravam no interior do local. A mulher chamava-se Reny, era solteira e tinha 19 anos de idade. Disse ao delegado que tivera uma forte hemorragia durante a noite e então limpou o sangue com roupas velhas jogando-as no interior da privada que ficava a uns vinte metros do quartinho. O corpo de bombeiros foi chamado e com a utilização de ferros retiraram da patente diversas roupas, entre as quais foi encontrada uma criança do sexo masculino, já sem vida.

Reny foi levada para a Santa Casa de Misericórdia e no dia seguinte deu seu depoimento sobre o caso, dizendo que era doméstica, trabalhava no Rio Hotel e conheceu um rapaz chamado Braz. Tiveram relações sexuais e ela engravidou. Falou ao delegado que durante a noite sentiu muita dor de barriga, foi até a latrina, onde se sentou e perdeu os sentidos devido ao tamanho da dor. Voltou para seu quarto e lá percebeu que seu corpo tinha diminuído. Notou também que quando estava na privada deu à luz a uma criança, que não chegou a conhecer. Disse não saber ao certo o prazo da gestação pois não lhe cessaram as regras e que não jogou a criança dentro da privada. A criança devia ter caído sem que ela tivesse percebido.<sup>1</sup>

A história de Reny é muito parecida com a de várias outras mulheres da cidade de Ponta Grossa que em algum momento de suas vidas não quiseram ou não puderam ser mães e o Estado, por meio do poder judiciário, interfere e torna pública a vida privada dessas pessoas, processando-as pelas práticas de infanticídio ou de aborto.

Nossa intenção é recuperar parte das vivências femininas com seus corpos e com a maternidade por meio da bibliografia médica e jurídica e dos processos-crime que apresentam casos como o de Reny, onde um filho não desejado se transforma em um caso de polícia.

A figura materna foi construída como ideal de bondade e dedicação, e a maternidade como um tema sagrado, articulado com a representação da Virgem Maria<sup>2</sup>, assim práticas que negam este “instinto natural feminino” causaram, e ainda causam, muito estranhamento e muitas vezes, também punições.

Podemos dizer que este terreno da “maternidade negada” é muito espinhoso e difícil de ser trabalhado, haja vista o silêncio que encobre estas práticas e mesmo a escassez de fontes. O interesse por este tipo de temática está articulado à história da contracepção e de como o cristianismo tratou o assunto.<sup>3</sup> Porém, desde o início dos tempos modernos o Estado procurou substituir a Igreja no policiamento da maternidade por meio da crescente criminalização do aborto e do infanticídio<sup>4</sup>. Assim, consideramos pertinente recorrer às fontes do poder judiciário (processos-crime) e a teses médicas referentes ao final do século XIX e século XX que abordam o tema proposto, com a finalidade de investigar a normatização das práticas femininas relacionadas à recusa da maternidade.

A gravidez fora do casamento era considerada indesejada e motivo de desonra feminina, pois o filho tornava público um ato sexual que estava fora das “normas sociais”. É como se um filho “sem pai” fosse a prova concreta da promiscuidade feminina, sendo assim, o medo da gravidez era um fator importante no controle da sexualidade da

mulher.<sup>5</sup> Quem engravidava fora do casamento, depunha contra sua própria honra e rompia com a normatização social estabelecida pela maternidade exercida no casamento. Apresentava-se como um dos recursos para as mulheres que exerciam sua sexualidade fora do casamento, as práticas de aborto e do infanticídio. O primeiro, embora proibido pela legislação brasileira, era um método freqüentemente utilizado pelas mulheres, recorrendo aos chás, remédios e às parteiras, formando assim uma espécie de rede de cumplicidade feminina, visto que amigas se informavam, indicavam, e davam receitas para que as mulheres pudessem recorrer ao abortamento.

“... a declarante (amiga da gestante) concordou em acompanhar dona Lígia até a casa de Cecília (parteira), que dona Lígia contou a declarante que estava grávida de dois meses e que ia tentar tirar a criança (...) que diante disto e por não querer abandonar a vizinha a declarante a acompanhou até a casa de Cecília .”<sup>6</sup>

Estas redes de ajuda feminina eram formadas por meio de conhecimentos adquiridos no interior de relações entre vizinhas, parentes ou amigadas. Não se falava para todos a respeito do tema e sim para as mulheres mais próximas e confiáveis. O aborto apresentava-se como um “crime privado”, recoberto pelo silêncio e pela cumplicidade feminina.<sup>7</sup> As pistas eram tênues e as provas praticamente inexistentes. Em Ponta Grossa, o número de abortamentos que chegaram ao judiciário no período em questão é baixo porém tal prática estava incorporada ao “mundo feminino” em seus múltiplos espaços.

Para Germaine Greer<sup>8</sup> muitas das gestações iniciadas nunca chegaram ao final, pois o aborto era e é tão natural e possivelmente mais prevalente que os nascimentos; portanto, para a autora o policiamento desta prática é uma luta pelo controle do incontrolável.

No que tange ao infanticídio era maior a dificuldade de ocultação, uma vez que o corpo da criança era a sentença de condenação da mãe. O estado puerperal<sup>9</sup> era geralmente alegado para defender a mulher, pois ela poderia, logo após o parto, se encontrar privada dos sentidos. Diferente do aborto, era uma prática feita sem cúmplices, sendo que a gestante dava à luz e matava a criança sozinha, sendo provavelmente uma solução para tentativas de abortos fracassados.

“Em data de 26 de setembro de 1953, por volta das 15 horas, mais ou menos, a denunciada Paulina C., que se encontrava em adiantado estado de gestação em decorrência de seus amores ilícitos, dirigiu-se a latrina existente no fundo de sua residência e ali deu a luz a uma criança do sexo feminino, que nasceu com vida. Influenciada pelo estado puerperal de que ficou possuída e perturbada pelos efeitos morais que o fato lhe acarretaria, a denunciada lançou o recém-nascido dentro da sentina (privada), onde o mesmo veio a morrer (...).<sup>10</sup>

Nos processos de aborto e infanticídio, as denunciadas eram apresentadas como seres monstruosos em decorrência de suas práticas:

“os presentes autos nos dão conta de um crime de infanticídio que teria sido cometido pela ré Sofia S. (...) O fato em si gravíssimo, está por revelar a ausência do sentimento maternal por parte da denunciada (...)

Reparai M. M. Juiz, na frieza desta mulher que teve a ousadia e o desprazer de matar seu próprio filho, da maneira cruel e desumana como ela própria nos relata. Cremos que quase se faz desnecessário, que insistamos em maiores argumentações. Quando uma mãe se porta desta maneira cruel e desumana com seu próprio filho, nada mais é necessário o promotor público dizer, para que se tenha como imprescindível a punição de tão perversa criatura”<sup>11</sup>

Este tipo de argumentação dos promotores e juizes sobre as mulheres, possibilita a análise das representações de como o universo judiciário/ masculino caracterizava as mães “matadoras de filhos”; portanto, os campos jurídico e o médico são profícuos na produção de representações sobre as mulheres e em especial sobre a maternidade, bem como da normatização de diversas práticas sociais femininas e, neste sentido, tanto juristas quanto médicos contribuem para construção e /ou reprodução do estereótipo

materno. O sentimento maternal foi elaborado como algo inerente às mulheres, tanto para o discurso médico, quanto para o jurídico. Como forma de consolidar a criminilização de práticas de aborto e infanticídio estes discursos aliaram-se, o que possibilitou certo controle médico-jurídico sobre o corpo feminino.<sup>12</sup>

Porém, mais do que evidenciar os discursos sobre a maternidade, a transformação dos atos de aborto e infanticídio em autos criminais, revelou o caráter público destes acontecimentos e permitiu que tais vivências chegassem até nós. Esses processos são fragmentos de histórias de vidas, um tipo específico de história que permaneceu marginal durante muito tempo na academia, tanto pelo tema que se propunha a analisar quanto pelos sujeitos sociais com que trabalhava. Este tipo de documentação é, com certeza, um dos poucos caminhos de acesso às vidas e às sociabilidades dos populares no passado<sup>13</sup>.

Assim, pretendemos analisar os discursos médico e jurídico a respeito das representações da mãe e da maternidade e as práticas vividas pelas mulheres, presentes nos processos. Almejamos também discutir a aplicabilidade destas normas jurídicas, uma vez que grande parte das mulheres não foi presa.

Porém, o cerne dos discursos médico-jurídico considerava a maternidade como uma atividade essencial na vida das mulheres, sendo assim ela ultrapassava os limites do campo biológico e possuía um intenso viés sociológico e antropológico<sup>14</sup>. Para Rachel Soihet<sup>15</sup> o que realmente estava em jogo nos processos e julgamentos era a defesa de um sistema de normas, entendido como universal e absoluto. Assim, as mulheres eram julgadas pela adequação de seus comportamentos às regras de condutas morais consideradas legítimas, como a fidelidade, dedicação ao lar, filhos e o controle de sua sexualidade.

Quanto às fontes médicas, recorremos a obras que tratam de medicina legal, e abordam de maneira específica as questões de abortamento e infanticídio. Também presentes nas teses estão reflexões médicas a respeito da gestação, do parto e do puerpério. Para além da compreensão técnica, esta literatura é permeada de opiniões pessoais e valores morais de profissionais da medicina a respeito das práticas femininas que nos propomos a investigar. Assim, pode-se verificar a construção de definições a respeito da mulher que praticava o aborto ou mesmo o infanticídio, e muitas vezes, a tentativa médica de compreender tais atos:

“ (...) é justa a indulgência com a infanticida nos casos em que a mulher agir para evitar a desonra, depois de seduzida e abandonada (...) é um delito que ocorre, na quase totalidade dos casos, depois do término de uma gravidez ilícita (...) O que justifica, até certo ponto a reação da mulher diante do vagido do recém-nascido que a todos anuncia a sua irreparável desgraça (...) um estado de desespero e vergonha, do temor de um escândalo, e somente o motivo social como o de salvar a honra poderia constituir o móvel de crime.”<sup>16</sup>

Esta recusa da maternidade despertava, e ainda desperta, estranhamento tanto para o Poder Judiciário – que mantém a punição para o aborto e infanticídio no Brasil – como para os médicos que procuravam analisar e compreender esta recusa feminina ao “destino biológico” que a maternidade representava.

Várias foram as teses médicas que se dedicaram sobre este assunto. A medicina que somente no final do século XIX tinha olhado para a gestação e o parto procurou a partir de então adentrar cada vez mais nestes assuntos com o intuito não apenas de formar especialistas em partos, mas principalmente se tornar um campo de conhecimento especializado em mulheres e nas suas múltiplas relações com este momento específico de suas vidas e seus corpos que era a gestação e o parto.

## Notas

- 1 Processo Reny Denke, ano de 1961.
- 2 BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. RJ: Nova Fronteira, 1985. p 9
- 3 MCLAREN, A. **História da contracepção: da antiguidade à actualidade**. Lisboa: Terramar, 1990.
- 4 MCLAREN, A. **Op Cit**. P159.
- 5 Sobre o medo de uma gravidez indesejada ver THEBÁUD, F. O medo do ventre. In: DUBBY, G. **Amor e sexualidade no Ocidente**. 2ed. Lisboa: Terramar, 1998. p311-124.
- 6 Processo de Cecília S, Floriana D e Juraci . Ano 1965.
- 7 Ver PEDRO, J. M. A publicidade da intimidade: punição e controle. In: \_\_\_\_\_ e GROSSI, M. (orgs) **Masculino Feminino Plural**. Florianópolis: ed Mulheres, 1998. p.273-292.
- 8 GEER, G. **Sexo e destino. A política da fertilidade humana**. 2ed. RJ: Rocco, 1987.
- 9 Expressão médica utilizada para designar as dores físicas do parto; também pode ser entendido como uma perturbação mental em decorrência de tais dores, o que levaria a gestante a cometer o infanticídio.
- 10 Processo de Paulina G C, ano de 1956.
- 11 Processo de Sofia S, ano de 1956.
- 12 PEDRO, J. **Op Cit**. P 275.
- 13 Ver QUAQUARELLI, C. **Descaminhos do amor: normas jurídicas e práticas populares**. Curitiba, 1940-1950. Dissertação de mestrado. UFPR, 2000.
- 14 PRIORE, M. D. **História do cotidiano**. SP: 2001. p 81-85.
- 15 SOIHET, R. **Condição feminina e formas de violência**. Mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920. RJ: Forense, 1989. p 4.
- 16- Alves, E. **Medicina Legal e deontologia**. V2. CTBA: Santa Cruz, 1967. p 303-331.